



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 111797634 - SEJUSP/DMP - NUMAT

Belo Horizonte, 15 de abril de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1450.01.0200333/2024-76

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: Diversos números de planejamentos.

Área solicitante: Assessoria de Comunicação Social, Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, Diretoria de Captação e Gestão.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 1450.01.0200333/2024-76 evento (110024150)

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

Trata-se de estudos preliminares referentes à aquisição de equipamentos de fotografia e multimídia, demanda oriunda de setores da SEJUSP. O objetivo deste estudo é demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição de itens deste segmento.

De maneira geral, justificam-se estas aquisições derivadas da necessidade de atender as áreas demandantes que necessitam adquirir os itens, visando o bom andamento das atividades, bem como melhorias constante para os servidores e o público atendido pela SEJUSP.

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais conta com mais de 20 mil servidores. Em sua grande maioria, são profissionais da segurança pública que atuam no interior das unidades prisionais e socioeducativas do Estado. Como é de conhecimento de muitos, o trabalho executado por estes profissionais é um dos mais estressantes e desgastantes. O absenteísmo, as faltas e os

afastamentos por problemas de saúde são extremamente comuns e, sem dúvida, resultam na dificuldade excessiva de gestão de equipes em razão da defasagem de servidores para a organização das equipes de plantão, por exemplo.

Em mais de uma década, a Assessoria de Comunicação da Sejusp nunca recebeu verbas e/ou equipamentos que permitam produções não caseiras de materiais audiovisuais.

Produções mais longas e maiores não são possíveis de serem realizadas em razão da falta total de equipamentos. Se a equipe optar por fazer qualquer produção que requeira equipamentos, precisa contar com o empréstimo de itens de terceiros, que não são servidores da Sejusp e que acabam ajudando a equipe da Assessoria de Comunicação por meio de parceria fraternal.

A falta de equipamentos adequados dificulta e/ou impede o atendimento às demandas por materiais de comunicação que possam auxiliar a área de Atenção ao Servidor, como a divulgação de vídeos e materiais voltados à Saúde e à valorização dos profissionais.

Foi realizado um processo de compras (1450.01.0033374/2024-88) para a aquisição desses equipamentos, porém alguns equipamentos tiveram fracasso em sua aquisição. Neste contexto, a Assessoria de Comunicação Social apurou os equipamentos que ainda faltam para serem adquiridos, seu quantitativo e devida justificativa, além de ajustar algumas especificações com vistas a garantir que não ocorra novo fracasso .

A Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor (108294268), considerando o desenvolvimento do projeto de reestruturação intitulado “Cuidar Bem de Quem Cuida”, objetiva aquisição de caixas acústicas para o atendimento das necessidades de melhoria das condições de trabalho, no que tange o aperfeiçoamento da cobertura de eventos realizados por aquela Diretoria tais como palestras, rodas de conversa, reuniões e grupos reflexivos realizados através de cronogramas anuais.

Já a Diretoria de Captação e Gestão por meio da justificativa (108296375) e (107451937) pretende a aquisição de 26 microfones e 26 caixas acústicas, ambos destinados à modernização institucional e tecnológica das Unidades Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais e da frota para atendimentos em unidades integradas de segurança pública e de prevenção à criminalidade. Esse investimento resultará, de maneira substancial, no aprimoramento da infraestrutura audiovisual das RISPs/AISPs, conferindo-lhes uma modernização condizente com as exigências contemporâneas, além de proporcionar uma adequação plena às necessidades operacionais das forças de segurança, criando um ambiente mais assertivo e seguro para a população mineira.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	ORÇAMENTOS Valor Unitário
1	001905929	01	MICROFONE - TIPO: COM FIO, SHOTGUN DIRECIONAL; IMPEDANCIA: NOMINAL 200 OHMS; SENSIBILIDADE: -44 DB +/- 2 DB; ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR;	R\$ 950,00

2	001989634	01	KIT LUZ CONTINUA - IDENTIFICACAO: TRIPLO SOFTBOX VARETA E GIRAFa; COMPOSICAO (1): 3 TRIPIES DE ILUMINACAO, MIN 2M, BOLSA TRANSPORTE; COMPOSICAO (2): MIN. 8 LAMPADAS 45W E 1 LAMPADA 135W; COMPOSICAO (3): 2 SOFTBOX VARETA 50X70CM, SOQUETE QUADRUPLA; COMPOSICAO (4): 1 SOFTBOX (MIN 40X40CM); 1 BRACO GIRAFa 140CM(MIN); ALIMENTACAO: 110V;	R\$ 2.200,00
3	001988719	02	CABECA PARA TRIPE - TIPO: HIDRAULICO; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM TRIPE MANFROTTO; TIPO DO PRATO: PRATO TIPO 200LT-PL; NIVELAMENTO: NIVELAMENTO TIPO BOLHA; ROTACAO: ROTACAO COM GIRO DE 360 GRAUS; INCLINACAO: FRONTAL -30/+ 90 GRAUS; DIAMETRO PARAFUSO: PARAFUSO COM DIAMETRO DE 1/4 POLEGADA; TEMPERATURA OPERACIONAL: TEMPERATURA DE OPERACAO ENTRE CONFORME FABRICANTE; CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTANDO CARGA DE SUPORTANDO CARGA DE ATE 8 KG; PESO: PESANDO	R\$ 1.550,00.

4	001907239	02	ILUMINADOR - IDENTIFICACAO: TIPO BASTAO COM 420 LEDS; CONTROLE: REMOTO (BLUETOOTH); ALCANCE: CONFORME FABRICANTE; TENSAO: 12 VDC;	R\$ 2.850,00
5	001908456	02	RADIO FLASH - CANAIS: 7 CANAIS; FREQUENCIA: 2,4 GHZ; SINCRONISMO: MAXIMA DE ATE 1/8000 SEGUNDOS; TRANSMISSOR: 01 TRANSMISSOR; RECEPTOR: 02 RECEPTORES;RADIO FLASH, FAIXA DE 100M PARA DISPARAR OS FLASHES REMOTOS; PORTA MINI-USB INTEGRADA; ALIMENTACAO 2 PILHAS DE 1.5 V (AAA).	R\$ 1.700,00

6	001905333	02	FLASH GERADOR - APLICACAO: PARA ACIONAMENTO DE TOCHAS EM STUDIO FOTOGRAFICO; REGULAGEM: 9 NIVEIS DE POTENCIA; SAIDA: SLOT DE CABO SINCRONIZACAO DE 3,5 MM PARA CONEX; FOTOCELULA: EMBUTIDA; TEMPO DE RECICLAGEM: 0.01 A 0.9 SEGUNDOS; FLASH: 1/2 A 1/10.100 SEGUNDOS; DIMENSOES: 250X245X125MM; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS; FLASH GERADOR, ENCAIXE BOWENS, SOMBRINHA; TIPO DE SINCRONISMO RADIO; FREQUENCIA WIRELESS: 2.4 GHZ; CANAIS WIRELESS/GRUPOS: 32/5; ALCANCE WIRELESS: 100M; INTERFACE: BICO PC, USB TIPO C; POTENCIA ATE 600W; LAMPADA DE MODELAGEM: LED, 38W, 4800K; PESO APROXIMADO 3KG.	R\$ 2.400,00
---	-----------	----	--	--------------

7	1850920	01	CAMERA FILMADORA DIGITAL - SISTEMA: DIGITAL; FORMATO: MP4, 4K, HD; FORMATO REPRODUCAO: MP4, 4K, HD; TIPO: CAPTURA EM 360 GRAUS; AUDIO: DIGITAL, ESTEREO; ZOOM: OPTICO DE PELO MENOS 1X; LENTE: CURVA / ARREDONDADA; FILTRO: COM FILTRO; ESTABILIZADOR: COM ESTABILIZADOR DE IMAGEM; LUX: CONFORME FABRICANTE; VISOR: SEM VISOR; MONITOR: SEM MONITOR;	R\$ 11.500,00
8	1989499	02	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA - TIPO: PORTATIL; COMPATIBILIDADE: SMARTPHONE; INCLINACAO: - 104,5 A 235,7 GRAUS; ALIMENTACAO: BATERIA;	R\$ 2.200,00
9	001989677	03	MICROFONE PARA PODCAST - PADRÃO CARDIÓIDE OMNIDIRECIONAL E BIDIRECIONAL; OTIMIZADO PARA GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO; CONEXÃO XLR; COM SUPORTE PARA MESA; EXIGÊNCIA DE PODER: PHANTOM DE 24V OU 48V; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: DE 20 HZ A 20 KHZ.	R\$ 1.790,00

10	001978810	33	CAIXA ACUSTICA - FINALIDADE: SONORIZACAO; POTENCIA: APROXIMADAMENTE 800W RMS; NUMERO DE ALTO FALANTES: MINIMO 01 ALTO FALANTE; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS	R\$ 1.102,88
11	1017594	26	MICROFONE - TIPO: COM FIO; IMPEDANCIA: 600 OHMS; SENSIBILIDADE: UNIDIRECIONAL; ESTRUTURA INTERNA: DINAMICA	R\$ 176,00

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A aquisição de equipamentos seria para atender demanda da Assessoria de Comunicação Social no que se refere à produção de conteúdos focados em prevenção à saúde. Este projeto tem subsídio financeiro advindo do FESP - Fundo Estadual de Segurança Pública, termo de Adesão nº 25/2021 - eixo VPSP (99843408). A aquisição destinada à Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor será custeada com recurso oriundo do Termo de Adesão 25/2022(108294268) e a da Diretoria de Captação e Gestão por meio do Convênio Federal nº 916798/2024(108296375).

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Objetivando atender um padrão mínimo de qualidade para os novos itens solicitados, bem como a possibilidade de prolongar a vida útil dos mesmos, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as respectivas especificações detalhadas, as quais constam do decorrer deste documento. A contratada deverá apresentar catálogos/folders ou documento equivalente em que conste e comprove o atendimento às características técnicas solicitadas e às certificações de qualidade dos produtos, bem como certificações de atendimento a normas técnicas nacionais e internacionais quando solicitado na descrição do item. A contratada deverá atender a garantia mínima, quando solicitado na descrição do item, e dispor de manual de instruções em língua portuguesa. A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições e em embalagens apropriadas visando garantir a completa cobertura de suas funcionalidades.

A aquisição dos itens deve atender a alguns requisitos, tais como:.

- Manutenção e vida útil dos materiais: é de extrema importância que os materiais listados na planilha sejam de boa qualidade, consequentemente, sua vida útil será maior. Como é notório, equipamentos eletrônicos estão sujeitos a problemas técnicos. Assim, é importante que todos eles tenham assistência técnica autorizada no Brasil, facilitando sua manutenção, caso seja necessário.

- **Fornecedores:** é de grande importância que a aquisição dos equipamentos seja feita por lojas especializadas do ramo, pois o suporte e as dúvidas que porventura surgirem no processo de compras poderão ser sanadas sem grandes impedimentos e perda de tempo. Além disso, estabelecimentos autorizados pelas fabricantes para a venda no Brasil garantem segurança, confiabilidade e lisura no processo de compra.

Além disso, conforme justificativa(112101801) há a necessidade de aquisição de cabeças de tripés fotográficos da marca Manfrotto para os modelos de dois tripés (também da marca Manfrotto) já disponíveis no acervo da Ascom Sejusp.

Nesse sentido, optar pela aquisição apenas das cabeças, em vez da substituição completa dos tripés, representa uma solução economicamente mais viável e sustentável, promovendo o reaproveitamento da estrutura dos tripés em perfeitas condições de uso. Tal medida contribui para a racionalização de recursos públicos e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela instituição.

A compatibilidade entre as novas cabeças e os tripés existentes garantirá a padronização dos equipamentos, facilitando sua operação por parte dos colaboradores e assegurando o perfeito funcionamento do item e maior durabilidade dos componentes. Além disso, essa aquisição impactará positivamente nas atividades de comunicação institucional, cobertura de eventos, produção de conteúdo e demais demandas audiovisuais.

- **Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração (informação que influenciará a duração do contrato)?**

Não haverá celebração de contrato.

- **Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?**
- Materiais de primeiro uso.
- Garantia de fábrica.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

A pesquisa prévia de preços foi realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo(103458294)(111788945),bem como, por meio de solicitação de orçamentos a fornecedor(103459829), o que demonstra possíveis potenciais fornecedores .

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Considerando os orçamentos coletados estima-se que o total da contratação é de aproximadamente R\$ 82.000,00 (dois mil reais).

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Diante da necessidade de aquisição dos itens, pretende-se adquiri-los, uma vez que são destinados ao atendimento de demanda oriunda de setores da Sejusp. Destacamos, ainda, face ao exposto, que não foi vislumbrada forma diversa para realização das atividades que pudesse atender a necessidade da Administração Pública.

Dada a especificidade da necessidade, bem como a urgência da solução da questão ora apresentada, ao que tudo indica a opção viável é a aquisição dos itens nas quantidades especificadas.

Análise comparativa de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas).

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<u>Solução</u> <u>1</u> Aquisição dos materiais para Registro de preço	Redução dos custos, economia de tempo, desburocratização; Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos; Menores preços pelo efeito da economia de escala; Redução da quantidade de licitações.	Risco de impugnações, licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a aquisição e não atendimento no prazo.
<u>Solução</u> <u>2</u> Aquisição por carona	Processo célere	Limites para adesão, depende de autorização do gestor e fornecedor.
<u>Solução</u> <u>3</u> Aquisição por COTEP	Dispensa de Licitação	Valor total máximo para a aquisição.
<u>Solução</u> <u>4</u> Aquisição por pregão	Transparência pública oportunidade para fornecedores especializados Aquisição com recurso específico	Especificação técnica mal elaborada Preço como único critério Fornecedor sem expertise

Diante do exposto e após análise comparativa, a solução escolhida para o atendimento da necessidade em questão é a SOLUÇÃO 04, demonstrando, com base em razões fáticas e a partir do levantamento de mercado, que ela é a que melhor atende ao interesse público e às necessidades assistenciais da instituição mediante cumprimento dos requisitos da contratação e levando-se em conta aspectos técnicos e econômicos a ela relacionados.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII)

A solução como um todo se trata de aquisição de materiais tecnológicos, não havendo serviços a serem contratados. Portanto, não cabe aqui abordar a continuidade no processo. Também não há fornecimento de conjunto para viabilizar a solução. Com relação à manutenção e assistência técnica dos materiais, não podemos tratá-las neste projeto, visto que o recurso se destina a investimento e não a custeio de serviços.

O objetivo, de forma geral, é a aquisição de equipamentos que atendam as necessidades das áreas solicitantes, a fim de que tenham condições de atender as demandas internas, externas e aos pedidos de campanhas e endomarketing voltadas aos mais de 20 mil servidores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 7º do Decreto 48.012/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

O prazo de entrega dos itens elencados abaixo, é de até **30 dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Os itens deverão ser entregues no **Centro de Distribuição de Materiais da SEJUSP**, localizado na Avenida Hum, nº 301, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto – Vespasiano, Minas Gerais, no horário de **08:00 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento a ser realizado através dos telefones (31) 2129-9300 e (31)3629-7536.**

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, e o artigo 6º da Lei 14.133/2021, que prevê diversas definições, assenta, em seu inciso XLI, que o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

Para a aceitabilidade da proposta, as empresa deverão apresentar **Catálogo dos materiais, Ficha técnica** e/ou **Portfólio** é a lista, folheto ou impresso que acompanha diversos produtos que inclui informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes a definição do produto, proporcionando maior agilidade na análise do item ofertado e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

No que concerne a participação de consórcios, justifica-se a não participação de consórcio, conforme abaixo:

A Lei 14.133/2021, preceitua no art. 15 que a não participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio deverá ser justificada.

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: ()

Considerando o art. infracitado, justifica-se a não participação de consórcio para o presente processo, cujo objeto trata-se de aquisição de equipamentos de fotografia e multimídia, tendo em vista não demandar alta complexidade técnica, assim não se mostra viável para a Administração Pública a participação de empresas consorciadas. Vale destacar que tal vedação não acarretará prejuízos econômicos, tampouco restringirá a competição.

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o entendimento do ilustre Marçal Justen Filho que preconiza:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez

de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.

A corroborar com o exposto acima, segue ainda o eminente Doutrinador discorrendo sobre o tema, relacionando-o com a competição no certame:

o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto em tela, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Isto posto, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Desse modo, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa para atender a Administração Pública.

DO SIGILO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Importante destacar que para o objeto em tela os preços serão sigilosos, tendo em vista o ato discricionário da Administração Pública em divulgá-lo ou não. Na Lei 14.133/2021 temos o art. 24 estabelecendo que, “desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Diante disso, o orçamento sigiloso será uma medida excepcional que, visando proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres[1] e Bradson Camelo et al.[2] e assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção. A divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem o preço mais alto, dentro do limite já apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo. Além disso, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; busca fazer com que os licitantes apresentem suas melhores propostas; fomenta a negociação.

Isto posto, a opção por preços sigilosos tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição/compra dos materiais sem o parcelamento da contratação, opção que revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos .

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das áreas solicitantes.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para esta solução não há necessidade de adoção de outras providências para que a contratação surta seus efeitos.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, não se vislumbra possíveis riscos ao meio ambiente, bem como, observando o Decreto Estadual nº 48.938, de 07/11/2024, referente ao Desenvolvimento Sustentável, não há aplicabilidade ao caso concreto.

.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 6º, XIII)

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA E FOTOGRAFIA** mostra-se **VIÁVEL** tecnicamente e necessária e tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por lote.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Alves Martins, Diretor (a)**, em 06/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111797634** e o código CRC **1FCC5E29**.